



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 14053/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos
DATA DE ENTRADA: 08/02/2024
ASSUNTO: Licitação - 00008/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DESCARTÁVEL E MATERIAL DE LIMPEZA A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.
INTERESSADOS: Elucinaldo Laurindo de Almeida



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte,
Patos - PB.

Fone: (83) 99384-9765

CEP: 58.704-000

licitacao@patos.pb.gov.br

Email:

Cotação de Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Materiais Diversos (Gêneros Alimentícios, Descartáveis e Material de Limpeza) para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transporte Públicos de Patos-PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Açúcar cristal, especial filtrado ou peneirado, embalado em pacotes de 1kg, de procedência nacional. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Com prazo mínimo de seis meses. Embalados em plástico atóxico e termo selado. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no órgão competente. Embalagem primária deve ser transparente e incolor. Embalagem secundária, fardo termo selado e resistente.	Kg	400	3,99	1.596,00
02	Café tradicional, torrado e moído, embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café- ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	800	7,89	6.312,00
Materiais Descartáveis					
03	Copo plástico descartável de 50ml, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado na cor branca, Pacote com	Pacote	1000	2,99	2.990,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte,
 Patos - PB.

Fone: (83) 99384-9765

CEP: 58.704-000

licitacao@patos.pb.gov.br

Email:

	100				
04	Copo plástico descartável de 180ml, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado na cor branca, Pacote com 100	Pacote	2000	5,14	10.380,00
05	Saco para lixo com capacidade para 15 litros – uso profissional, na cor preta, reforçado. embalagem com 20 sacos	Pacote	400	3,25	1.300,00
06	Saco para lixo com capacidade para 30 litros – uso profissional, na cor preta, reforçado. embalagem com 10 sacos	Pacote	400	3,25	1.300,00
07	Saco para lixo com capacidade para 50 litros – uso profissional, na cor preta, reforçado. embalagem com 10 sacos	Pacote	400	3,25	1.300,00
08	Saco para lixo com capacidade para 100 litros – uso profissional, na cor preta, reforçado. embalagem com 05 sacos	Pacote	600	3,25	1.950,00
Materiais de Limpeza					
09	Ácido Muriático - embalagem de 01 litro, regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Unidade	50	4,99	249,50
10	Álcool etílico 70% - frasco com 1 litro, regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Unidade	200	11,25	2.250,00
11	Desodorante em pedra para uso em vaso sanitário 30 g. - fragrância diversas, regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Unidade	200	2,10	420,00
12	Desodorizador ambiental, aerossol, sem cfc. essências suaves. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. embalagem com no	Unidade	100	11,90	1.190,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte,
 Patos - PB.

Fone: (83) 99384-9765

CEP: 58.704-000

licitacao@patos.pb.gov.br

Email:

	mínimo 360 ml, regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa				
13	Esponja de aço composto de aço carbono, embalagem plástica com 08 unidades embalado de forma adequada, peso líquido mínimo de 60g; prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	50	1.89	94,50
14	Limpa vidro -,benefícios: brilho, limpeza profunda, formato: pulverizador 500ml, regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Unidade	50	4.25	212,50
15	Luva de Látex Tamanho M	Par	100	8.95	895,00
16	Luva de Látex Tamanho G	Par	100	8.95	895,00
17	Pano de chão, tipo saco, 85x60cm	Unidade	50	2.99	149,50
18	Papel toalha em bobina – tamanho: 22cmx20m – cor branca, contendo 60 folhas cada, pacote com 02 unidades.	Pacote	100	3.45	345,00
19	Papel higiênico, não reciclado, alta absorção, folha simples, neutro. pct c/ 4 unidades de 30 metros. regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Pacote	400	2.20	880,00
20	Rodo de borracha com 60 cm, com suporte em plástico com cabo madeira.	Unidade	20	7.90	158,00
21	Sabão em pó, biodegradável. embalagem: pacote ou caixa de 500g. regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Pacote	200	2.10	420,00
22	Sabão em barra sabão em barra; composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substâncias químicas permitidas;	Pacote	40	11.95	478,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte,
 Patos - PB.

Fone: (83) 99384-9765

CEP: 58.704-000

licitacao@patos.pb.gov.br

Email:

	especificações ph 1%=11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5%p/p; comum; na cor azul; embalado em embalagem adequada, com validade mínima 2 anos a partir da data de entrega; registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa. cada pacote deverá conter 05 unidades de sabão em barra, pesando 200 gramas cada uma. regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa				
23	Vassoura de nylon uso doméstico; propriedades mínimas: cepa de polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo, mínimo de 20cm, com mínimo de 50 tufos, com cerdas de nylon tipo pontas plumadas. com cabo de madeira com rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno, com gancho em polipropileno.	Unidade	20	6,89	137,80
24	Desinfetante comum para uso geral líquido acondicionado em galão de 2 lts. composição: desinfetante; categoria básica restrita ao uso puro; princípio ativo cloreto alquilbenzil amônio; composição básica monilfenol, etoxilado, fragrâncias variadas; validade mínima de 1 ano, acondicionado em forma adequada; a garantir a qualidade do produto; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa. regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Unidade	800	5,29	4.232,00
25	Detergente líquido transparente ou neutro detergente líquido neutro biodegradável,	Unidade	200	6,90	1.380,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte,
Patos - PB.

Fone: (83) 99384-9765

CEP: 58.704-000

licitacao@patos.pb.gov.br

Email:

	para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, composto por matéria ativa detergente, ph situado entre 5,5 e 8,0. o produto deverá ser transparente, isento de perfume, partículas insolúveis ou material precipitado e inócuo à pele. deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágue rápido. embalado em frasco plástico flexível e inquebrável com capacidade mínima de 2 litros. acondicionado em embalagem resistente evitando vazamento, constando externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade e número de registro ou notificação do produto junto ao órgão da vigilância sanitária. o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa				
26	Água sanitária; solução aquosa; acondicionado de forma adequada; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro; sem aromatizante; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela anvisa; com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação. embalagem com 1 litro. regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Unidade	1000	2,25	2.250,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte,
Patos - PB.

Fone: (83) 99384-9765

CEP: 58.704-000

Email:

licitacao@patos.pb.gov.br

RS\$: 43.764,80 (Quarenta e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico: **licitacao@patos.pb.gov.br**

Data: 08 / 01 / 2024

Assinatura e Carimbo

09.323.745/0001-66
Insc. Est. 16.155.537-3
BETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
Rua Peregrino de Carvalho Nº 173 - Centro
CEP. 58.700-160 - PATOS-PB.



Procedimento Licitatório.
 Processo Administrativo nº 010/2024-STTRANS
 Dispensa nº 008/2024-STTRANS

PARECER JURÍDICO DISP Nº 058/2024

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DESCARTÁVEL E MATERIAL DE LIMPEZA A CARGODA SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICO DE PATOS-PB– Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DESCARTÁVEL E MATERIAL DE LIMPEZA A CARGODA SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICO DE PATOS-PB**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da STTRANS.

A escolha do fornecedor **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **09.323.745/0001-66**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Solicitação e justificativa da STTRANS;*
- b) *Autorização para abertura de procedimento licitatório;*
- c) *Pesquisa de mercado e mapa comparativo;*
- d) *Despacho do Gerente Financeiro, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no Orçamento de 2024 para o custeio da despesa;*
- e) *Autuação;*
- f) *Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;*
- g) *Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;*





- h) *Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;*
 i) *Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.*

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o **prisma estritamente jurídico**.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente **manifestação** toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;





A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do processo administrativo nº 010/2024-STTRANS, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

“A oferta de café é um meio de atender às necessidades dos colaboradores, contribuindo para seu conforto e satisfação no ambiente de trabalho. Esse alimento é conhecido por seus efeitos estimulantes devido à presença de cafeína, contribuindo para aumentar a atenção e a concentração dos servidores.

Quanto à aquisição de descartáveis, é fundamental para o consumo de água e para coleta de lixo da Superintendência de Trânsito e Transportes. Disponibilizar copos descartáveis para o consumo de água assegura que os colaboradores tenham acesso





fácil e prático à hidratação durante o expediente, promovendo a saúde e o bem-estar no ambiente de trabalho. D

Ademais, sacos de lixo descartáveis facilitam a coleta e o descarte eficiente dos resíduos gerados, agilizando a rotina de limpeza e manutenção do ambiente. Quando trocados regularmente, contribuem para a redução de contaminação e odores desagradáveis associados à permanência de resíduos no ambiente.”

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de R\$ 43.764,80 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), ofertado pela empresa **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF/CNPJ nº 09.323.745/0001-66**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

4. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:





4.1. Quanto à instauração do processo:

- a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.
- b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
- c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será R\$ 43.764,80 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

4.3. Quanto ao processo administrativo

- a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.
- b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a





contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 009/2024STTRANS**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **09.323.745/0001-66**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de R\$ 43.764,80 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Agente de Contratação, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

- i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;
- ii) encaminhar-se o presente processo para os **ulteriores procedimentos**.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 15 de janeiro de 2024.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
Assessora Jurídica
OAB-PB 26.838





AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos/PB.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DESCARTÁVEL E MATERIAL DE LIMPEZA A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 11 de janeiro de 2024.


ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
 DIRETOR SUPERINTENDENTE





DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DESCARTÁVEL E MATERIAL DE LIMPEZA A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

Patos - PB, 11 de janeiro de 2024.

Thiago Paiva Freitas Vieira
THIAGO PAIVA FREITAS VIEIRA

Gerente Administrativo Financeiro

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 10 de janeiro de 2024.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DESCARTÁVEL E MATERIAL DE LIMPEZA A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

Justificativa:

A oferta de café é um meio de atender às necessidades dos colaboradores, contribuindo para seu conforto e satisfação no ambiente de trabalho. Esse alimento é conhecido por seus efeitos estimulantes devido à presença de cafeína, contribuindo para aumentar a atenção e a concentração dos servidores.

Quanto à aquisição de descartáveis, é fundamental para o consumo de água e para coleta de lixo da Superintendência de Trânsito e Transportes. Disponibilizar copos descartáveis para o consumo de água assegura que os colaboradores tenham acesso fácil e prático à hidratação durante o expediente, promovendo a saúde e o bem-estar no ambiente de trabalho.

Ademais, sacos de lixo descartáveis facilitam a coleta e o descarte eficiente dos resíduos gerados, agilizando a rotina de limpeza e manutenção do ambiente. Quando trocados regularmente, contribuem para a redução de contaminação e odores desagradáveis associados à permanência de resíduos no ambiente.

Por fim, a aquisição de material de limpeza é essencial para manter as instalações limpas, contribuindo diretamente para a promoção da saúde ocupacional ao reduzir a propagação de germes e a possibilidade de doenças contagiosas.

Atenciosamente,

KAIKE ALVES MACIEL
COORDENADOR DO NÚCLEO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO
PATO S
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DESCARTÁVEL E MATERIAL DE LIMPEZA A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

2. JUSTIFICATIVA

A oferta de café é um meio de atender às necessidades dos colaboradores, contribuindo para seu conforto e satisfação no ambiente de trabalho. Esse alimento é conhecido por seus efeitos estimulantes devido à presença de cafeína, contribuindo para aumentar a atenção e a concentração dos servidores.

Quanto à aquisição de descartáveis, é fundamental para o consumo de água e para coleta de lixo da Superintendência de Trânsito e Transportes. Disponibilizar copos descartáveis para o consumo de água assegura que os colaboradores tenham acesso fácil e prático à hidratação durante o expediente, promovendo a saúde e o bem-estar no ambiente de trabalho.

Ademais, sacos de lixo descartáveis facilitam a coleta e o descarte eficiente dos resíduos gerados, agilizando a rotina de limpeza e manutenção do ambiente. Quando trocados regularmente, contribuem para a redução de contaminação e odores desagradáveis associados à permanência de resíduos no ambiente.

Por fim, a aquisição de material de limpeza é essencial para manter as instalações limpas, contribuindo diretamente para a promoção da saúde ocupacional ao reduzir a propagação de germes e a possibilidade de doenças contagiosas.

3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Açúcar cristal, especial filtrado ou peneirado, embalado em pacotes de 1kg, de procedência nacional. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Com prazo mínimo de seis meses. Embalados em plástico atóxico e termo selado. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no órgão competente. Embalagem primária deve ser transparente e incolor. Embalagem secundária, fardo termo selado e resistente.	Kg	400
2	Café tradicional, torrado e moído, embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café-ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da	Pacote	800





	Saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.		
3	Copo plástico descartável de 50ml, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado na cor branca, Pacote com 100	Pacote	1000
4	Copo plástico descartável de 180ml, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado na cor branca, Pacote com 100	Pacote	2000
5	Saco para lixo com capacidade para 15 litros – uso profissional, na cor preta, reforçado. embalagem com 20 sacos	Pacote	400
6	Saco para lixo com capacidade para 30 litros – uso profissional, na cor preta, reforçado. embalagem com 10 sacos	Pacote	400
7	Saco para lixo com capacidade para 50 litros – uso profissional, na cor preta, reforçado. embalagem com 10 sacos	Pacote	400
8	Saco para lixo com capacidade para 100 litros – uso profissional, na cor preta, reforçado. embalagem com 05 sacos	Pacote	600
9	Ácido Muriático - embalagem de 01 litro, regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Unidade	50
10	Alcool etílico 70% - frasco com 1 litro, regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Unidade	200
11	Desodorante em pedra para uso em vaso sanitário 30 g. - fragrância diversas, regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Unidade	200
12	Desodorizador ambiental, aerossol, sem cfc. essências suaves. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. embalagem com no mínimo 360 ml, regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Unidade	100
13	Esponja de aço composto de aço carbono, embalagem plástica com 08 unidades embalado de forma adequada, peso líquido mínimo de 60g; prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	50
14	Limpa vidro -,benefícios: brilho, limpeza profunda, formato: pulverizador 500ml, regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Unidade	50
15	Luva de Látex Tamanho M	Par	100
16	Luva de Látex Tamanho G	Par	100
17	Pano de chão, tipo saco, 85x60cm	Unidade	50
18	Papel toalha em bobina – tamanho: 22cmx20m – cor branca, contendo 60 folhas cada, pacote com 02	Pacote	100



	unidades.		
19	Papel higiênico, não reciclado, alta absorção, folha simples, neutro. pct c/ 4 unidades de 30 metros. regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Pacote	400
20	Rodo de borracha com 60 cm, com suporte em plástico com cabo madeira.	Unidade	20
21	Sabão em pó, biodegradável. embalagem: pacote ou caixa de 500g. regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Pacote	200
22	Sabão em barra sabão em barra; composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1%=11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5%p/p; comum; na cor azul; embalado em embalagem adequada, com validade mínima 2 anos a partir da data de entrega; registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa. cada pacote deverá conter 05 unidades de sabão em barra, pesando 200 gramas cada uma. regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Pacote	40
23	Vassoura de nylon uso doméstico; propriedades mínimas: cepa de polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo, mínimo de 20cm, com mínimo de 50 tufos, com cerdas de nylon tipo pontas plumadas. com cabo de madeira com rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno, com gancho em polipropileno.	Unidade	20
24	Desinfetante comum para uso geral líquido acondicionado em galão de 2 lts. composição: desinfetante; categoria básica restrita ao uso puro; princípio ativo cloreto alquilbenzil amônio; composição básica monilfenol, etoxilado, fragrâncias variadas; validade mínima de 1 ano, acondicionado em forma adequada; a garantir a qualidade do produto; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa. regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Unidade	800
25	Detergente líquido transparente ou neutro detergente líquido neutro biodegradável, para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, composto por matéria ativa detergente, ph situado entre 5,5 e 8,0. o produto deverá ser transparente, isento de perfume, partículas insolúveis ou material precipitado e inócuo à pele. deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e	Unidade	200





	enxágue rápido. embalado em frasco plástico flexível e inquebrável com capacidade mínima de 2 litros. acondicionado em embalagem resistente evitando vazamento, constando externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade e número de registro ou notificação do produto junto ao órgão da vigilância sanitária. o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa		
26	Água sanitária; solução aquosa; acondicionado de forma adequada; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro; sem aromatizante; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela anvisa; com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação. embalagem com 1 litro. regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Unidade	1000

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.





Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no





início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24/007 Patos - PB, 10 de janeiro de 2024. 1903

Kaike Alves Maciel

KAIKE ALVES MACIEL
COORDENADOR DO NÚCLEO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DESCARTÁVEL E MATERIAL DE LIMPEZA A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. DA APROVAÇÃO

Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 11 de janeiro de 2024.


ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
 DIRETOR SUPERINTENDENTE

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DESCARTÁVEL E MATERIAL DE LIMPEZA A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

Patos - PB, 11 de janeiro de 2024.

Thiago Paiva Freitas Vieira
THIAGO PAIVA FREITAS VIEIRA

Gerente Administrativo Financeiro

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/02/2024 às 12:13:43 foi protocolizado o documento sob o N° 14053/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elucinaldo Laurindo de Almeida.

Jurisdicionado: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

Número da Licitação: 00008/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 22/01/2024

Responsável pela Homologação: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 43.764,80

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DESCARTÁVEL E MATERIAL DE LIMPEZA A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 43.764,80

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): BETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.323.745/0001-66

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	cc38cab7c9dbb3c9f08df80f1e205da5
Autorização da autoridade competente	Sim	10159d507c726b784f849100d8c96b27
Estimativa da despesa	Sim	7767059126258ac80fe951a04f56bf9c
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	a72a8ae0b64a8d07056d88f61f415b2b
Previsão Orçamentária	Sim	7767059126258ac80fe951a04f56bf9c
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - BETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA	Sim	3ab362f5aeca2f4b24ba3244480010d4

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2024 - STTRANS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2024 - STTRANS
CONTRATO Nº: 007/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E A EMPRESA BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB - STTRANS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.408.825/0001-99, com Sede na Rua. Horário Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, no Município de Patos, Estado da Paraíba, representada pelo Superintendente, o Sr. **ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: 048.979.594-38 e no RG: 2632795, residente na Rua Pedro Peixoto, 485, Jd. Queiroz, Patos/PB, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**, CNPJ: 09.323.745/0001-66, localizada à Rua Peregrino de Carvalho, nº 173, Bairro Centro, Patos/PB. CEP: 559.452.284-00, representante legal: **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**, CPF Nº 160.380.614-87, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 008/2024 - STTRANS, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DESCARTÁVEL E MATERIAL DE LIMPEZA A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024 - STTRANS e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 43.764,80 (QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
1	Açúcar cristal, especial filtrado ou peneirado, embalado em pacotes de 1kg, de procedência nacional. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Com prazo mínimo de seis meses. Embalados em plástico atóxico e termo selado. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no órgão competente. Embalagem primária deve ser transparente e incolor. Embalagem secundária, fardo termo selado e resistente.	Kg	400	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00
2	Café tradicional, torrado e moído, embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café- ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	800	R\$ 7,89	R\$ 6.312,00
MATERIAIS DESCARTÁVEIS					
3	Copo plástico descartável de 50ml, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado na cor branca, Pacote com 100	Pacote	1000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
4	Copo plástico descartável de 180ml, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado na cor branca, Pacote com 100	Pacote	2000	R\$ 5,19	R\$ 10.380,00
5	Saco para lixo com capacidade para 15 litros – uso profissional, na cor preta, reforçado, embalagem com 20 sacos	Pacote	400	R\$ 3,25	R\$ 1.300,00
6	Saco para lixo com capacidade para 30 litros – uso profissional, na cor preta, reforçado. embalagem com 10 sacos	Pacote	400	R\$ 3,25	R\$ 1.300,00
7	Saco para lixo com capacidade para 50 litros – uso profissional, na cor	Pacote	400	R\$ 3,25	R\$ 1.300,00





	preta, reforçado. embalagem com 10 sacos				
8	Saco para lixo com capacidade para 100 litros – uso profissional, na cor preta, reforçado. embalagem com 05 sacos	Pacote	600	R\$ 3,25	R\$ 1.950,00
MATERIAIS DE LIMPEZA					
9	Ácido Muriático - embalagem de 01 litro, regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Unidade	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
10	Alcool etílico 70% - frasco com 1 litro, regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Unidade	200	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00
11	Desodorante em pedra para uso em vaso sanitário 30 g. - fragrância diversas, regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Unidade	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
12	Desodorizador ambiental, aerossol, sem cfc. essências suaves. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. embalagem com no mínimo 360 ml, regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Unidade	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
13	Esponja de aço composto de aço carbono, embalagem plástica com 08 unidades embalado de forma adequada, peso líquido mínimo de 60g; prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	50	R\$ 1,89	R\$ 94,50
14	Limpa vidro -,benefícios: brilho, limpeza profunda, formato: pulverizador 500ml, regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Unidade	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
15	Luva de Látex Tamanho M	Par	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
16	Luva de Látex Tamanho G	Par	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
17	Pano de chão, tipo saco, 85x60cm	Unidade	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
18	Papel toalha em bobina – tamanho:	Pacote	100	R\$ 3,45	R\$





	22cmx20m – cor branca, contendo 60 folhas cada, pacote com 02 unidades.				345,00
19	Papel higiênico, não reciclado, alta absorção, folha simples, neutro. pct c/ 4 unidades de 30 metros. regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Pacote	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
20	Rodo de borracha com 60 cm, com suporte em plástico com cabo madeira.	Unidade	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
21	Sabão em pó, biodegradável. embalagem: pacote ou caixa de 500g. regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Pacote	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
22	Sabão em barra sabão em barra; composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1%=11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5%p/p; comum; na cor azul; embalado em embalagem adequada, com validade mínima 2 anos a partir da data de entrega; registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa. cada pacote deverá conter 05 unidades de sabão em barra, pesando 200 gramas cada uma. regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Pacote	40	R\$ 11,95	R\$ 478,00
23	Vassoura de nylon uso doméstico; propriedades mínimas: cepa de polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo, mínimo de 20cm, com mínimo de 50 tufos, com cerdas de nylon tipo pontas plumadas. com cabo de madeira com rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno, com gancho em polipropileno.	Unidade	20	R\$ 6,89	R\$ 137,80
24	Desinfetante comum para uso geral líquido acondicionado em galão de 2	Unidade	800	R\$ 5,29	R\$ 4.232,00



PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



Pacto Nacional pela
Primeira Infância



	lts. composição: desinfetante; categoria básica restrita ao uso puro; princípio ativo cloreto alquilbenzil amônio; composição básica monilfenol, etoxilado, fragrâncias variadas; validade mínima de 1 ano, acondicionado em forma adequada; a garantir a qualidade do produto; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa. regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa				
25	Detergente líquido transparente ou neutro detergente líquido neutro biodegradável, para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, composto por matéria ativa detergente, ph situado entre 5,5 e 8,0. o produto deverá ser transparente, isento de perfume, partículas insolúveis ou material precipitado e inócuo à pele. deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágue rápido. embalado em frasco plástico flexível e inquebrável com capacidade mínima de 2 litros. acondicionado em embalagem resistente evitando vazamento, constando externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade e número de registro ou notificação do produto junto ao órgão da vigilância sanitária. o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa	Unidade	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
26	Água sanitária; solução aquosa; acondicionado de forma adequada; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro; sem aromatizante; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados	Unidade	1000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00





pela anvisa; com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação. embalagem com 1 litro. regularmente notificados (risco i) ou registrados (risco ii) pela anvisa					
VALOR TOTAL:					R\$ 43.764,80

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:





O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **KAIKE ALVES MACIEL**, CPF nº **090.348.724-16**, Matrícula nº **194496**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;

c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;

d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;





e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM





= $N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 15 de janeiro de 2024.


ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
DIRETOR SUPERINTENDENTE
Ordenador de Despesas


BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
CNPJ nº 09.323.745/0001-66
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2024 - STTRANS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 005/2024 - STTRANS -
Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 019/2024

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES

CONTRATADO: RONDINELLE MARQUES PEIXOTO

CNPJ Nº: 32.515.190/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERAÇÃO DE
INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS JUNTO AO E-SOCIAL,
EFD REINF E DCTF WEB, BEM COMO
ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DA ENTIDADE
JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES A CARGO DA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DO
MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (VINTE E
QUATRO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data da
assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 24 de janeiro de 2024.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:7A6065B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 007/2024 -
STTRANS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2024 - STTRANS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA
DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

INTERESSADO: IRACI PALMEIRA DA COSTA SILVA

CNPJ: 29.133.351/0001-52

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.928,60 (QUARENTA E SEIS MIL
NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESENTA
CENTAVOS)..

PERÍODO DA EXECUÇÃO: Até o final do exercício financeiro,
iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o
referido processo de dispensa.

Patos/PB, 22 de janeiro de 2024.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:FBBA8BF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2024 - STTRANS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 007/2024 - STTRANS -
Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 014/2024

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES

CONTRATADO: IRACI PALMEIRA DA COSTA SILVA

CNPJ Nº: 29.133.351/0001-52

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA
DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.928,60 (QUARENTA E SEIS MIL
NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESENTA
CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, com
início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 22 de janeiro de 2024.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:003A2AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 0008/2023- PMP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2023

Ref.: Recurso Administrativo

Impugnante: AG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido
CONHECER do recurso apresentado pela empresa AG
CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA pela tempestividade e no
mérito JULGAR PROCEDENTE EM PARTE desclassificando a
Empresa TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM
ENGENHARIA EIRELI do certame por não atender o previsto no
Edital, bem como, mantendo a decisão que desclassificou a Empresa
AG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

Patos (PB), 29 de janeiro de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento

Código Identificador:69440EAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 0008/2023- PMP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2023

Ref.: Recurso Administrativo

Impugnante: CONSTRUTORA ALFA LTDA

Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido
CONHECER do recurso apresentado pela empresa
CONSTRUTORA ALFA LTDA pela tempestividade e no mérito
JULGAR PROCEDENTE desclassificando a Empresa TORRE
CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA
EIRELI do certame por não atender o previsto no Edital.

Patos (PB), 29 de janeiro de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento

Código Identificador:BC0110E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DESCARTÁVEL E MATERIAL DE LIMPEZA A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

Patos - PB, 11 de janeiro de 2024.

Thiago Paiva Freitas Vieira
THIAGO PAIVA FREITAS VIEIRA

Gerente Administrativo Financeiro

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
CNPJ: 09.323.745/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:52:53 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2024.

Código de controle da certidão: **6750.09AE.4B72.5E99**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **87FE.4080.8248.3B63**

Emitida no dia 19/12/2023 às 10:33:41

Nome Empresarial:

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

Endereço:

PEREGRINO DE CARVALHO

Número:

173

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-160

Inscr. Estadual:

16.155.537-3

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

09.323.745/0001-66

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - ME	Sequencial: 104702
CPF/CNPJ: 09.323.745/0001-66	Validade: 02/03/2024
Endereço: PEREGRINO DE CARVALHO R 173 Localização: CENTRO PATOS 58700160	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 2 de Janeiro de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

DBB78EF568BF510483E6F428AC7BC7B0CB1CE043

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.323.745/0001-66
Razão Social: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
Endereço: R PEREGRINO DE CARVALHO 173 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123101333346609427

Informação obtida em 05/01/2024 10:27:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.323.745/0001-66
Certidão n°: 75048607/2023
Expedição: 28/12/2023, às 07:59:28
Validade: 25/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.323.745/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/02/2024 às 12:18:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 14056/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elucinaldo Laurindo de Almeida.

Número do Contrato: 000000072024

Data da Publicação: 01/02/2024

Data da Assinatura: 15/01/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 43.764,80

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DESCARTÁVEL E MATERIAL DE LIMPEZA A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

Contratado (Nome): BETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

Contratado (CNPJ): 09.323.745/0001-66

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	edd21b6f5baa637dcd0880c77d9e507c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	92a4926e2d214efe6b7c0027076be902
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7767059126258ac80fe951a04f56bf9c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c353055d7d0fe7a94e0c40a9af1a44a3
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 14053/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/02/2024 às 12:18h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 14056/24 ao Documento 14053/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 14053/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	27 - 35	c353055d7d0fe7a94e0c40a9af1a44a3
Comprovante de publicidade	36	edd21b6f5baa637dcd0880c77d9e507c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	37	7767059126258ac80fe951a04f56bf9c
Comprovantes de regularidade da contratada	38 - 42	92a4926e2d214efe6b7c0027076be902
RECIBO PROTOCOLO	43	ca959f04b974e52521e177d9cc54944d

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**